



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                           |                                 |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Ser Educacional S.A.                                                                                                                                                  |                                 | <b>UF:</b> PE                          |
| <b>ASSUNTO:</b> Descredenciamento voluntário da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (UNIVERITAS NI), com sede no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro. |                                 |                                        |
| <b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez                                                                                                                                                     |                                 |                                        |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006671/2022-01                                                                                                                                                  |                                 |                                        |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>487/2022</b>                                                                                                                                             | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>6/7/2022</b> |

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (UNIVERITAS NI), código e-MEC nº 22215, que será realizado como aditamento do ato autorizativo originário, conforme Nota Técnica nº 59/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES.

A Instituição de Educação Superior (IES), mantida pela Ser Educacional S.A., código e-MEC nº 1847, foi credenciada pela Portaria MEC nº 675, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de março de 2019. O *campus* situa-se na Rua Russani Elias José, nº 108, Centro, no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, onde ofertava os cursos superiores a seguir, autorizados pela Portaria SERES nº 157, de 29 de março de 2019:

- Administração, bacharelado (código e-MEC nº 1386495);
- Ciências Contábeis, bacharelado (código e-MEC nº 1386496).

Na solicitação formalizada em requerimento, protocolado em 16 de março de 2022, dirigida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC), o representante da mantenedora solicitou o descredenciamento voluntário da IES e a extinção dos cursos de graduação autorizados.

Conforme a Nota Técnica nº 59/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES, a IES enviou o pedido de descredenciamento voluntário anexando documentos comprovando a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos diplomas e certificados, além da declaração de que, desde seu credenciamento, não ofertou, efetivamente, nenhum dos cursos superiores autorizados. A organização e a indicação do responsável pelo Acervo Acadêmico permanecem sob a guarda da mantenedora Ser Educacional S.A.

### **Considerações da Relatora**

Atendendo à legislação, a IES apresentou a comprovação de que não há pendências acadêmicas de estudantes, dado o fato de não ter sido ofertado, efetivamente, nenhum dos cursos superiores autorizados. Não há pendências dos programas governamentais, como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni), tendo em vista a ausência de matrículas e a oferta efetiva de aulas. A Ser Educacional S.A.

(cód. e-MEC 1847), mantenedora da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (código e-MEC nº 22215), assumiu a responsabilidade pela organização e manutenção do acervo acadêmico da IES descredenciada, conforme Termo de Aceite da Guarda do Acervo Acadêmico.

A Nota Técnica nº 59/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES apresenta manifestação favorável ao descredenciamento voluntário da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (UNIVERITAS NI), haja vista o a inexistência de matrículas e atividades acadêmicas nos cursos superiores autorizados no ato de credenciamento da IES.

Diante do exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto pelo descredenciamento, a pedido da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (UNIVERITAS NI), com sede na Rua Russani Elias José, nº 108, Centro, no município de Nova Iguaçu, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Neste mesmo ato, determino que a Ser Educacional S.A. ficará responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a comprovar ou resguardar os registros acadêmicos, e providenciará o recolhimento dos arquivos e acervo acadêmico da Faculdade Univeritas Universus Veritas de Nova Iguaçu (UNIVERITAS NI).

Brasília (DF), 6 de julho de 2022.

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 6 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marilia Ancona Lopez – Vice-Presidente